PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Vistado eletronicamente

CONTRATO CMS N° 40/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 939/2017
QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 592/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 40/2017 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **PSB EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a **PSB EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.146.637/0001-03, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 2.227, Edifício Salvador Prime, Torre Work, sala nº 1.616, Caminho das Árvores, Nesta Capital, CEP nº 41.820-021, neste ato representada por seu administrador **SÓCRATES PIRES DOURADO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 07.814.015-34, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 776.593.765-00, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 609, ap. 1.801, Horto Florestal, Nesta Capital, CEP nº 40.296-710, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **Quarto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 40/2017**, sob as seguintes cláusulas e condições, com base no art. 24, X, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como da Lei Federal nº 8.245/1991, e nas informações exaradas no **Processo Administrativo CMS nº 592/2020.**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Quarto Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, com reajuste do valor, da vigência do Contrato nº 40/2017**, tendo a vigência do seu Terceiro Aditivo iniciado aos 17 de novembro de 2019, sendo seu objeto a locação da sala comercial nº 506, localizada no Edifício Sul América, sito na Travessa d'Ajuda, nº 39, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-030, com **inscrição imobiliária nº 164.827-6**.

1.2. Constitui objeto deste instrumento, ainda, o aditamento do preâmbulo do instrumento contratual originário para fazer constar a modificação do nome empresarial da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Quarto Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 40/2017 **por um novo período de 12 (doze) meses, a partir do próximo dia 17 de novembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

3.1. A alteração da denominação social de que cuida o **item 1.2** da **CLÁUSULA PRIMEIRA** decorre das disposições contidas na 2ª Alteração Contratual Social Consolidada da Patrimonial São Bernardo Ltda., registrada na Junta Comercial sob o nº 97725874, arquivada aos 05/01/2018, passando de **PATRIMONIAL SÃO BERNARDO LTDA.** para **PSB EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com a manutenção de todos os direitos e obrigações constituídos no instrumento originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O preço a ser praticado neste Quarto Termo Aditivo será reajustado aplicando-se o percentual de 2,499830%, tendo por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sobre o valor do aluguel, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato de origem.

4.2. Nestes termos, o **valor mensal** do aluguel da sala passará de R$ 711,75 (setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 729,54 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo o **valor anual** de **R$ 8.754,48 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

4.3. Conforme previsão do item 7.1.11 da Cláusula Sétima do instrumento originário, o pagamento das despesas de condomínio é obrigação da **LOCATÁRIA**.

4.3.1. Assim, esta arcará, além do aluguel, com o pagamento da **taxa condominial** da respectiva sala correspondente à **importância mensal** de **R$ 452,63 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, perfazendo o **valor anual** de **R$ 5.431,56 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, bem como com a taxa condominial anual referente ao 13º salário das respectiva sala, correspondente à importância de **R$ 407,37 (quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos).**

4.4. O **valor total** deste Quarto Termo Aditivo, para o período total de 12 (doze) meses, corresponde à importância de **R$ 14.593,41 (quatorze mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

Despesa	Valor	Quantidade (meses)	Subtotal
Aluguel (01 sala)	R$ 729,54	12	R$ 8.754,48
Taxa condominial (01 sala)	R$ 452,63	12	R$ 5.431,56
Taxa de 13º salário (01 sala)	R$ 407,37	01	R$ 407,37
Total			**R$ 14.593,41**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**. A dotação do aditivo ocorrerá no exercício de 2020 e o correspondente no exercício subsequente, em sendo o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **LOCATÁRIA**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 592/2020, e encontra amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 8.245/1991, c/c o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 40/2017 permanecerão a cargo do Coordenador de Serviços Gerais, Sr. **Geovane da Silva Dias, matrícula nº 6.138**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Pactuam as partes que, se houver divergência entre as datas em que forem apostas, neste termo aditivo, as assinaturas digitais concernentes à **LOCATÁRIA** e à **LOCADORA**, considerar-se-á a data de assinatura deste instrumento a última entre elas – a mais recente –, como também que será esse o momento em que se terá por perfeito e acabado o negócio jurídico.

8.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2020.

Assinado via certificado digital
GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **LOCATÁRIA**

Assinado via certificado digital
SÓCRATES PIRES DOURADO
Representante da **LOCADORA**

Testemunhas:

Assinado via certificado digital

Assinado via certificado digital

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Outorgo a emissão de Contrato e autorizo a contratação -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 13-11-2020 12:08:37.432 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 13-11-2020 12:17:18.448 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 13-11-2020 12:17:46.870 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 13-11-2020 12:23:37.667 GMT-03:00

SOCRATES PIRES DOURADO

Assinado de forma digital por SOCRATES PIRES DOURADO
DN: c=BR, st=BA, l=SALVADOR, cn=SOCRATES PIRES DOURADO, email=michael.pdpinho@gmail.com
Dados: 2020.11.13 16:31:36 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.